

PROJETO DE LEI Nº 001/2016

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 001/2016, oriundo da Mesa Diretora da Câmara.

EMENTA: Fixa o valor do Salário Mínimo dos servidores municipais e dá outras providencias.

Art. 1.º O Salário Mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), nos termos do Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, da Presidência da República.

§1º - O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação vencimento-base fixado por lei específica.

§2º - Para os servidores cujo vencimento-base seja inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado, as gratificações, o adicional noturno e a insalubridade serão calculados em cima do valor fixado pelo *caput*, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º - A gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênio) será calculada em cima do vencimento-base fixado por lei específica, em virtude da vedação constante na Emenda da Constituição do Estado nº 16/99.

Art. 2.º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentarias, existentes na Lei Orçamentaria Vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sanharó, 31 de março de 2016

Taciana Nunes Calado Gomes

Presidenta